

<u>Estado do Paraná</u>

<u>Avenida Curitiba, 65</u> – CNPJ <u>: 75. 771.212/0001-71</u>. - Fone: (043) 3468 1123
<u>E-mail:licita@riobom.pr.gov.br</u>

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AVENIDA CURITIBA, 65 - CENTRO RIO BOM - PR FONE: 43 3468-1123

CNPJ: 75.771.212/0001-71

CONTRATADA: ADRIANA ROSSI BENEDITO

#### **CONTRATO Nº 108/2012**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Pinto de Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de RG nº 642927, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 1099540925, residente à Avenida Rio Grande do Sul, Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa ADRIANA ROSSI BENEDITO, situada à AVENIDA Rio Grande do Sul, — Centro - na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **02.952.962/0001-76**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Adriana Rossi Benedito, brasileira, casada, portadora do RG 50315096 e do CPF 93891946953, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios referentes à merenda escolar do mês de novembro para as escolas municipais, tendo em vista o resultado do Pregão n°53/2012, realizado no dia 30 de outubro de 2012, devidamente homologado, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	ValorUnitário		Valor Total	
1	Abacaxi grande	Un	51	R\$	4,80	R\$	244,80
5	Açúcar cristal 5 kg	Pct	34	R\$	8,70	R\$	295,80
7	Alimento de soja 1 litro	Un	30	R\$	3,30	R\$	99,00
10	Arroz tipo 1 5 kg	Pct	28	R\$	10,00	R\$	280,00
11	Aveia em flocos 250 GR	CX	10	R\$	2,80	R\$	28,00
15	Biscoito agua e sal 1 kg	Un	2	R\$	5,70	R\$	11,40
16	Biscoito maria 1 kg	Un	2	R\$	5,60	R\$	11,20
17	Biscoitos sortidos 400 g	Un	34	R\$	2,50	R\$	85,00
19	Café torrado e moído 500 g	Pct	17	R\$	6,55	R\$	111,35
20	Canela em pó 10 gramas	Pct	5	R\$	0,75	R\$	3,75
21	Carne de boi acém	Kg	28	R\$	6,90	R\$	193,20
22	Carne bovina musculo	Kg	8	R\$	6,90	R\$	55,20
23	Carne bovina moída	Kg	80	R\$	6,90	R\$	552,00
26	Chá de camomila 05 gramas	Pct	100	R\$	0,85	R\$	85,00
27	Chá de erva doce 10 gramas	Pct	100	R\$	0,85	R\$	85,00
28	Chá mate 250 gramas	Cx	22	R\$	3,70	R\$	81,40
31	Colorau 500 gramas	Pct	2	R\$	2,40	R\$	4,80



#### Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123 E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

33	Ervilha seca 500 gramas	PCT	3	R\$	4,10	R\$	12,30
34	Farinha de trigo 5 kg	Pct	30	R\$	7,80	R\$	234,00
35	Farinha de quibe 600 gramas	PCT	6	R\$	2,90	R\$	17,40
37	Fermento biologico seco 10 gramas	Pct	12	R\$	0,70	R\$	8,40
39	Fermento fresco para pão 500 gramas	Pct	4	R\$	5,30	R\$	21,20
40	Frango peito	Kg	67	R\$	5,80	R\$	388,60
41	Fubá 1 kg	Pct	4	R\$	1,65	R\$	6,60
42	Filé de merluza 500 gramas	Un	20	R\$	6,40	R\$	128,00
43	Gelatina 45 gramas	Un	10	R\$	0,80	R\$	8,00
44	Goiabada 1 quilo	PCT	11	R\$	4,40	R\$	48,40
51	Macarrão espaguete longo nº 3 1 kg	Pct	19	R\$	2,95	R\$	56,05
53	Mandioca sem casca	KG	3	R\$	3,35	R\$	10,05
56	Massa de tomate 850 gramas	Lt	13	R\$	3,70	R\$	48,10
59	Milho verde congelado 350 gramas	Un	5	R\$	2,70	R\$	13,50
60	Óleo embalagem pet 900 ml	Un	70	R\$	3,20	R\$	224,00
61	Orégano 7 gramas	Pct	10	R\$	0,79	R\$	7,90
63	Pão francês	Kg	80	R\$	7,90	R\$	632,00
65	Polvilho azedo 1 kg	Pct	16	R\$	3,80	R\$	60,80
66	Polvilho doce 1kg	PCT	10	R\$	4,80	R\$	48,00
67	Queijo ralado 50 gramas	Pct	20	R\$	1,95	R\$	39,00
69	Sal 1 kg	Pct	10	R\$	1,20	R\$	12,00
70	Salsicha	Kg	12	R\$	4,50	R\$	54,00
73	Vinagre 750 ml	Un	8	R\$	1,30	R\$	10,40
	Valor Tot	R\$	4.315,60				

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o *edital de licitação nº80/2012*, *Pregão nº. 53/2012* e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor total do presente contrato é de: R\$ 4.315,60 (quatro mil trezentos e quinze e sessenta).
- 2.2 O pagamento será feito no prazo de 30 dias após a entrega da mercadoria, através de depósito em conta corrente da Contratada, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04	0402	12	361	18	2	19	339032050000	31122
04	0402	12	365	19	2	21	339032050000	31122
04	0402	12	361	18	2	19	339032050000	1000
04	0402	12	365	19	2	21	339032050000	1000

# CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail·licita@riobom pr.gov br.

## 4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

**4.1.1** - A *CONTRATANTE*, para viabilizar a entrega dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

#### 4.1.2 - CABE À CONTRATADA

- **a)** arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato:
- **b)** garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- c) Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- **d)** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **5.1** Os itens deverão ser fornecidos pela licitante vencedora conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que será feita semanalmente ou até diariamente, sendo que a entrega deverá ser feita diretamente nas escolas, no prazo de 24 horas, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- **5.2** A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseje rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

**6.1** Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PRECO E DA REVISÃO

- **7.1** A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor IPCA/IBGE.
- **7.2** Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.
- **7.2.1** A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.
- 7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1** O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:
- a) advertência;
- **b)** suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;



Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riohom.pr.gov.hr.

- d) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;
- **f)** as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;
- g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

#### 9.2 - O presente contrato:

- **9.2.1** vigerá até 08/02/2013, encerrando de pleno direito com o comprimento das obrigações nele estabelecidas.
- **9.2.2** poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigo 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- **9.2.3** poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).
- **9.2.4** é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e decreto Municipal 3.841 e Lei Federal 10.520.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

**10.1** As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Marilândia do Sul – PR, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Bom, estado do Paraná, em 08 de novembro de 2012.

Mauro Pinto de Andrade	Adriana Rossi Benedito
Contratante	Representante da empresa contratada
Testemunha:	
Cpf:	
Testemunha:	
Cpf:	